

Justiça condena Nextel por Web Torpedo anônimo

Queridos tudo bem?

Recentemente tivemos a notícia de um julgado interessante sob o prima do Direito Tecnológico: Uma empresa de telefonia móvel, que dispunha de um serviço de Torpedo Web (Envio de SMS através de website) foi condenada a indenizar pessoa ameaçada via tais mensagens (<http://www.jusbrasil.com.br/noticias/2453519/justica-condena-nextel-a-indenizar-cliente-que-recebeu-mensagens-de-texto-ofensivas>)

A decisão adveio da 1ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que confirmou sentença de primeiras instância, condenando a operadora Nextel a indenizar Claudia Pimentel em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).



Segundo o entendimento da desembargadora Maria Augusta Figueiredo, ***“Trata-se de fato do serviço, sendo certo que a ré não comprovou nenhuma causa excludente de responsabilidade, seja a culpa exclusiva da vítima, seja a culpa de terceiro, pois ao permitir que pessoa não identificável envie mensagens a usuários de seu serviço assume a responsabilidade, fundada no risco do empreendimento, pelos danos causados advindos de sua conduta”***

Pela ementa completa, extraída do TJ-RJ, temos que:

[0032417-44.2009.8.19.0209](#) – APELACAO – 1ª Ementa DES. MARIA AUGUSTA VAZ – Julgamento: 19/10/2010 – PRIMEIRA CAMARA CIVEL

DECISÃO MONOCRÁTICA. AÇÃO INDENIZATÓRIA. DANO MORAL. FATO DO SERVIÇO. MENSAGENS ENVIADAS PELA INTERNET. **Caracterizada está**

a falha na prestação do serviço pela ré ao permitir que qualquer pessoa envie mensagens via internet sem se identificar, não fornecendo aos consumidores submetidos ao serviço denominado “torpedo web” a segurança que dele se espera. Correta a sentença ao condenar a ré no pagamento de danos morais à autora, sendo certo que o conteúdo das **mensagens** foi direcionado à autora e é capaz de abalar sua honra, uma vez que se refere ao relacionamento amoroso desta. Considerando que a autora suportou muito mais que meros transtornos, tem ela direito a ressarcimento por danos morais, que, consoante precedentes desta Câmara e aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, se encontra bem fixado em quatro mil reais. Honorários advocatícios fixados corretamente. Irretocável a sentença, de modo que, por serem os recursos manifestamente improcedentes, aplica-se a regra do artigo 557 do CPC, negando-se seguimento a ambas as apelações.

Baixe [aqui](#) o Inteiro Teor da decisão.

Sem dúvida, mais uma vez identificamos uma tendência jurisprudencial que reflete a dureza dos tribunais em face dos provedores de serviços que “acobertam” maus usuários ou não guardam os famosos “logs”. Já havíamos constatado julgados envolvendo sites de relacionamento, comunidades sociais, blogs e agora até mesmo serviços aparentemente “bobos” como um form com três campos para envio de SMS, usado de forma anônima, vem a gerar o dever de indenizar do meio, se este não identifica que utilizou o serviço.

Muitos podem estar a se questionar “Ora, que dizer que se alguém usa um orelhão público para me difamar, poderei receber danos morais da empresa de telecomunicações?”

A questão é polêmica, porém cabe destacar a Web favoreceu sobremaneira o “anonimato”, com serviços criados aparentemente para preservar a “privacidade” de usuários, que na verdade são utilizados para o crime.

Uma simples pesquisa na Web e identificamos sites para envio de SMS (Torpedo) anônimo, como <http://www.torpedoanonimo.com/privacidade.php> onde o slogan é algo como “Fale o que você queria falar”.

O caso envolveu a NEXTEL, uma prestadora brasileira. Mas e se o criminoso se utilizasse de um serviço no exterior, como por exemplo o “Sneak SMS” (<http://www.sneaksms.com/>) ? Certamente o crime estaria na seara da impunidade.

Outros serviços de e-mails e sms anônimos:

- <http://www.sharpmail.co.uk/>
- <http://www.armsms.com/>
- <http://www.sendanonymoussms.com/>
- <http://www.smsflick.com/index.php>
- <http://www.fakemsg.com/>

E por aí vai. Não bastasse, qualquer programador mediano pode facilmente construir um código para envio de sms para qualquer operadora, e hospedá-lo em um server no exterior, evitando assim o alcance da justiça e dos policiais. (Lógico que algumas operadoras espertinhas bloqueiam o webservice de acordo com o hostname informado)

[Um exemplo de código em PHP para envio de SMS pode ser visto em http://www.samuca.com/sms/enviando-sms-atraves-do-php.php](http://www.samuca.com/sms/enviando-sms-atraves-do-php.php)

Ao que parece a Nextel aprendeu a lição eis que em consulta em seu site no dia da postagem deste artigo, o serviço de SMS Web estava já solicitando a identificação do cliente ou a digitação do CPF (<http://www.nextel.com.br/NextelWebSite/produtos/mensagens/sms.aspx>)



Como se vê, se é fácil enviar torpedos anônimos pela web, pode-se dizer que também é fácil logar registros de conexões

de quem usa os serviços web para envio de mensagens ou pelo menos, mais fácil do que logar uma ligação anônima.

É a justiça tendo papel decisivo no aprimoramento da maturidade das relações virtuais e dos atores que suportam estas relações. Com a decisão, muitas “facilidades” ou serviços poderão ser descontinuados ou mesmo exigir dados pessoais dos usuários, eis que provedores deverão preservarem-se de eventuais responsabilidades judiciais.

E neste cenário, você concorda com a decisão? Ou entende que o provedor do serviço não tem nada a ver com o autor do crime e a vítima?